

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E. ESPÍRITO SANTO

Praça Pedro Vieira, 58, centro - Tel. PABX (27) 556-1120

## LEI Nº 1057/2000

### **“Prioriza o atendimento nas repartições públicas municipais”**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º.- As repartições públicas municipais de São José do Calçado-ES, ficam obrigadas a dar prioridade no atendimento às seguintes pessoas:

- I - homem acima de 55 anos;
- II - mulheres acima de 50 anos;
- III- mulheres grávidas, acima de quatro meses de gestação;
- IV- deficientes físicos e mentais.

Art. 2º.- Deverão ser afixadas cópias da presente Lei, em local visível, em todas as repartições públicas municipais.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, aos 31 dias do mês de março de 2000.

**ANTERO ANTENOR DE ABREU**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS AUGUSTO GALO**  
Procurador Geral

**LUIZ CARLOS BORGES DE ABREU**  
Secretário Municipal de Administração

**PAULO CESAR DE CARVALHO TATAGIBA**  
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO E.  
ESPÍRITO SANTO**

Praça Pedro Vieira, 58, centro - Tel. PABX (27) 556-1120

  
**JOÃO LUIZ CAMPOS DA FONSECA**  
Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

  
**JARBAS TEIXEIRA BORGES JUNIOR**  
Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

  
**VILMA APARECIDA DE ALMEIDA**  
Sec. Municipal de Saúde

  
**OLINDA MARIA DE ALMEIDA ABREU**  
Sec. Municipal de Assistência Social

  
**FRANCISCA DO CARMO MOZELLA**  
Sec. Municipal de Educação